



**LEI MUNICIPAL Nº 206/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023**

*Autoriza doação e baixa de bem móvel pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal de Goianorte e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANORTE, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições previstas legais, FAZ SABER que a Mesa Diretora da CÂMARA MUNICIPAL propôs e aprovou a presente lei e ela sanciona:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a fazer doação do bem patrimonial móvel, veículo VW/VOYAGE 1.6L MB5, ano 2019 modelo 2020, placa QWB2227, RENAVAN 01204980770, CHASSI 9BWDB45UXLT044000, cor predominante branca, de propriedade do Câmara Municipal de Goianorte ao Município de Goianorte, o qual destinará o referido bem à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Fica o Poder Legislativo Municipal de Goianorte autorizado a promover a baixa do bem descrito no artigo anterior.

**Art. 3º** - No ato da entrega do veículo ao Município de Goianorte, deverá ser assinado o recibo de transferência do veículo juntamente com o Termo de Doação, sendo que o Donatário deverá efetivar a transferência junto ao Detran no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do recebimento, ficando os encargos financeiros ao seu cargo.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianorte, Estado do Tocantins, aos 27 de novembro de 2023.

Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente

**Prefeita Municipal**